

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 208 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 593/2018.

CONSIDERANDO o memorando n. 012/2025 – Comissão de Acompanhamento das Comissões de Ética de Enfermagem, solicitação para homologação de posse da Comissão de Ética de Enfermagem da CEE – SESAU Campo Grande/MS.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul, e

CONSIDERANDO a aprovação na 517ª reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 24 e 25 de abril de 2025, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a posse da Comissão de Ética de Enfermagem do CEE – SESAU Campo Grande/MS, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

Dra. Emmanuela Maria de Freitas Lopes, Coren-MS n. 197301-ENF (Presidente);

Dr. Érik dos Santos de Andrade, Coren-MS n. 613920-ENF (Secretário);

Dra. Luciane Aparecida Pereira de Lima Terra, Coren-MS n. 99026-ENF (Membro);

Sr. Fábio Proença Justino, Coren-MS n. 736651-TE (Membro);

Sr. Lúcio Mauro Vieira de Oliveira, Coren-MS n. 737040-TE (Membro);

Dr. Aécio Souza da Cruz, Coren-MS n. 444377-ENF (Membro);

Dra. Angélica Amaro Ribeiro - COREN MS n. 324122-ENF (Membro);

Sra. Márcia Valéria Carlos, Coren-MS n. 187969TE (Membro).

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º A Comissão será presidida pela Dra. Emmanuela Maria de Freitas Lopes, Coren-MS n. 197301-ENF, que deverá apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 30 de abril de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF